

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Fernandes Pinheiro – Estado do Paraná

Dispensa de Licitação nº 006/2018



Objeto: Aquisição de materiais de consumo (copa e cozinha) para Câmara Municipal.

Prazo: Imediato

Critério: menor preço

Data: Em 19 de dezembro de 2018

CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO
Estado do Paraná

AUTOS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 006/2018

DATA: Em 17 de dezembro de 2018.

IDENTIFICAÇÃO

Competência: Legislativo Municipal – Senhora Presidente.

Finalidade: Contratação de Empresa para aquisição de materiais de copa e cozinha (gêneros alimentícios) para a Câmara Municipal de Vereadores.

Forma: Processo de Dispensa de Licitação.

Prazo: Mês de dezembro de 2018.

Motivo: Aquisição de cestas de alimentos (natalina) para os servidores da Câmara Municipal.

Fundamento Legal: Lei 8.666/93, art. 24, II.

Objeto: Os serviços acima descritos – requisição do Contador da Câmara nº 006/2018.

Origem dos Recursos: Lei Orçamentária Anual nº 651/2017.

Autuação

Aos dezessete (17) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e dezoito (2018), por ordem do Excelentíssimo Senhor Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, Autuo os presentes Autos. Eu, Eliane R. Andrade Eliane Raimundo, o escrevi e subscrevo.

CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO
Estado do Paraná

REQUISIÇÃO Nº 006/2018

De: Jamel Sultane – Contador CRC nº 037651-O-0-PR

Para: Vereadora Queila Lovato - Presidente da Mesa Diretora.

Pelo presente, REQUISITO dessa Presidência, a contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais de copa e cozinha (gêneros alimentícios) para a aquisição de cestas de alimentos (natalina) para os servidores da Câmara Municipal de Vereadores.

Para tanto, CERTIFICO O SEGUINTE:

OBJETO: Fornecimento de materiais de copa e cozinha (gêneros alimentícios) para a Câmara Municipal.

VLOR ESTIMADO: Inferior à R\$ 1.500,00.

PROCEDIMENTO: Dispensa de Licitação – Base: art. 24, II, da Lei 8.666/93;

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: Previsto na Lei Orçamentária anual (Lei nº 651/2017).

Dotação: Materiais de Consumo, Limpeza, Copa e Cozinha.

Fernandes Pinheiro, em 17 de dezembro de 2018.

JAMEL SULTANE
Contador

CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

Recebi, nesta data.

01. Ante a certidão do senhor contador, autorizo e determino a abertura de processo administrativo seguinte:

Competência: Legislativo Municipal – Senhora Presidente.

Finalidade: Contratação de Empresa para aquisição de materiais de copa e cozinha (gêneros alimentícios) para a Câmara Municipal de Vereadores.

Forma: Processo de Dispensa de Licitação.

Motivo: Aquisição de cestas de alimentos (natalina) para os servidores da Câmara Municipal.

Fundamento Legal: Lei 8.666/93, art. 24, II.

Objeto: Serviços constantes da requisição nº 006/2018.

Origem dos Recursos: Lei Orçamentária Anual nº 651/2017.

06. À comissão permanente de licitação para:

- a) Autuar a requisição nº 006/2018.
- b) Buscar proposta junto as empresas do ramo, prazo de dezembro de 2018.
- c) Forma de pagamento: imediato.
- d) Apresentar proposta de contratação devidamente justificada.
- e) Após, voltem conclusos.

Em, 17 de dezembro de 2018.

Vereadora Queila Lovato
Presidente da Câmara

CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO
Estado do Paraná

DELIBERAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara de Vereadores de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, reunida nesta data, resolve encaminhar proposta de preço dos serviços para aquisição de materiais de copa e cozinha (gêneros alimentícios) sendo para a aquisição de cestas de alimentos (natalina) para os servidores da Câmara Municipal, à empresa Mariano Ivasko & Cia Ltda. – Supermercado Ivasko, com sede na cidade de Irati, tendo em vista que a mesma possui reconhecida idoneidade e qualidade dos serviços, bem como pelo fato de já ter prestado os mesmos serviços de forma satisfatória em anos anteriores a esta Câmara de Vereadores.

Em, 17 de dezembro de 2018.


ALVARO JOSÉ FONTOURA
Presidente

JAMEL SULTANE
Membro


ELIANE RAIMUNDO
Membro

CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO
Estado do Paraná

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Fernandes Pinheiro, em 17 de dezembro de 2018.

Pelo presente solicitamos de Vossas Senhorias o envio de proposta para prestação dos serviços para aquisição de materiais de copa e cozinha (gêneros alimentícios) sendo para a aquisição de cestas de alimentos (natalina) para os servidores da Câmara Municipal.

Por oportuno, solicitamos também a anexação de cópias do Contrato social, comprovante de Inscrição no CNPJ, certidões negativas do INSS e FGTS, Receita Federal, Receita Estadual.

Atenciosamente,



ALVARO JOSE FONTOURA
Presidente

JAMEL SULTANE
Membro

Elaine R. Andrade
ELIANE RAIMUNDO
Membro

À empresa
MARIANO IVASKO & CIA LTDA
SUPERMERCADO IVASKO
Irati – PR.

RECEBI.
Em, ____/____/2018.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 82.573.478/0004-18 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 24/09/2008
NOME EMPRESARIAL MARIANO IVASKO & CIA. LTDA.		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SUPERMERCADO IVASKO	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.11-3-02 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 56.11-2-01 - Restaurantes e similares 56.11-2-03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares 46.37-1-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente 46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 46.35-4-99 - Comércio atacadista de bebidas não especificadas anteriormente 46.49-4-02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico 46.49-4-04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria 46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática 46.49-4-01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico 46.42-7-01 - Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança 46.43-5-01 - Comércio atacadista de calçados		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R DONA NOCA	NÚMERO 707	COMPLEMENTO
CEP 84.500-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO IRATI
		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (42) 3423-2363	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/09/2008	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **07/02/2019** às **10:08:48** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 82573478/0004-18
Razão Social: MARIANO IVASKO E CIA LTDA
Endereço: RUA DONA NOCA / 707 / IRATI / PR / 84500-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/12/2018 a 05/01/2019

Certificação Número: 2018120705393272881594

Informação obtida em 20/12/2018, às 11:16:54.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MARIANO IVASKO & CIA. LTDA.
CNPJ: 82.573.478/0001-75

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:05:15 do dia 07/08/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/02/2019.

Código de controle da certidão: **9BEA.2A1A.F076.2E61**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Positiva
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
com Efeitos de Negativa
(Art. 206 do CTN)
Nº 019184934-21

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **82.573.478/0001-75**
Nome: **MARIANO IVASKO & CIA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos existir pendências cadastradas em nome do contribuinte acima identificado, nesta data, as quais estão com exigibilidade suspensa por outras ações, autos: pagamento com precatório encontra-se em análise na PGE, processo SID 11.602.001-3

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias

Válida até 05/02/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Certidão emitida com autorização do funcionário que a subscreve.

Agência da Receita de Irati, 07/12/2018

Horácio Hurpia
Auditor Fiscal
RFB 250.021-0

HORACIO HURPIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI

Estado do Paraná
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Negativa de Débitos Nº 10561 / 2018

CONTRIBUINTE GLOBAL

Contribuinte: MARIANO IVASKO & CIA. LTDA

CPF/CNPJ: 82.573.478/0001-75

Logradouro: RUA 19 DE DEZEMBRO, Nº: 681

Bairro: CENTRO

Cidade: IRATI

Complemento:

Observação:

Finalidade **CÓDIGO VALIDAÇÃO: 8D89085A1D53528DDC516DF634DDCC53**
SIMPLES VERIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Irati - PR, conforme o Artigo 1º da lei Municipal nº 2348/2005 de 22/12/05. Combinamos com o disposto no Artigo 205 da Lei Federal nº 5172 de 25/10/1958 - Código Tributário Nacional, CERTIFICA que o Contribuinte, acima identificado, **EM RELAÇÃO AO OBJETO DA CERTIDÃO**, encontra-se em **SITUAÇÃO REGULAR** perante a FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL.

A presente Certidão, não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referente a recolhimento que não tenham sido efetuados e que venham a ser apurados pela Secretaria Municipal de Finanças, conforme prerrogativa legal prevista nos incisos I a IX do Artigo 149 da Lei Federal nº 5172, de 25/10/1966 - Código Tributário Nacional.

IRATI, 06/12/2018

Validade de 90 dias a partir da data de emissão.

MARIANO IVASKO & CIA LTDA
CNPJ: 82.573.478/0001-75

DÉCIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL



JOSÉ CARLOS IVAZKO, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, comerciante, portador da Carteira de Identidade Civil nº 5.507.464-0, inscrito no CPF/MF., sob o nº 723.153.939-49, residente e domiciliado na Rua Agostinho Zarpelon, nº 56 - Centro, CEP 84500-000, na cidade de Irati, Estado do Paraná;

PAULO CESAR IVAZKO, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, comerciante, portador da Carteira de Identidade Civil nº 7.241.020-3/SSP/PR., inscrito no CPF/MF., sob o nº 029.633.589-46, residente e domiciliado na Rua Oscar Fritz Neumann, nº 100, Centro - CEP. nº 84500-000, na cidade de Irati, Estado do Paraná;

MARIANO IVASKO, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, empresário, residente e domiciliado na Rua Dr. Ildelfonso Zanetti, nº 2485, Centro - CEP. nº 84500-000, na cidade de Irati, estado do Paraná, portador da Carteira de Identidade Civil RG. nº 993.062/SSP-PR., inscrito no CPF/MF. sob o nº 037.631.969-00 únicos sócios da sociedade empresaria limitada que gira sob a denominação social de MARIANO IVASKO & CIA. LTDA., com sede, foro e domicílio tributário na Rua 19 de Dezembro, nº 681 - Centro, CEP 84500-000, no município e comarca de Irati, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 82.573.478/0001-75, com Inscrição Estadual no CCE sob o nº 21702191-07, com registro na JUCEPAR sob o NIRE nº 412 02563221, por despacho em cessão de 10/06/1991, e última alteração de contrato social arquivada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº 20109369793 por despacho em sessão de 29/09/2010, tendo suas atividades constituídas e regulamentadas pelas normas estatuídas pelas Leis nºs 10.406/2002, e 6.404/76, e a teor do contido nos Artigos 997 e 1.053, parágrafo único, do Código Civil de 2002 e pelas demais matérias aplicáveis à espécie e pelas cláusulas e condições adiante exposta, resolvem pelo presente instrumento alterar e consolidar o seu contrato social e alterações posteriores dando nova redação como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Do Objetivo Social - A sociedade que tinha por objetivo social o comércio varejista e atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios, com área de venda de 300 a 5.000 metros quadrados (supermercados); comércio varejista e atacadista de confecções, artigos esportivos, calçados, cintos, bolsas, malas, eletrodomésticos, máquinas, equipamentos e materiais de informática, suprimentos e aparelhos eletrônicos, móveis e artigos de utilidade doméstica; comércio e serviços de alimentação (restaurante e lanchonete); comércio e serviços de panificação e importação de: produtos alimentícios, eletrodomésticos, máquinas, equipamentos e materiais de informática, suprimentos e aparelhos eletrônicos, bebidas, brinquedos, móveis e utensílios, roupas, guarnições de cama, mesa e cozinha, *passa a ter* como objeto social as seguintes atividades: comércio varejista e atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios, com área de venda de 300 a 5.000 metros quadrados (supermercados); comércio varejista e atacadista de confecções, artigos esportivos, calçados, cintos, bolsas, malas, eletrodomésticos, máquinas, equipamentos e materiais de informática.

8

[Handwritten signature]

[Handwritten initials]

2º TABELIONATO DE NOTAS
Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado. Dou Fé.
IRATI (PR) - 01 DEZ. 2015

MARIANO IVASKO & CIA LTDA
CNPJ: 82.573.478/0001-75



DÉCIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

suprimentos e aparelhos eletrônicos, móveis e artigos de utilidade doméstica; comércio e serviços de alimentação (restaurante e lanchonete); comércio e serviços de panificação, confecção de artigos do vestuário e acessórios e importação de: produtos alimentícios, eletrodomésticos, máquinas, equipamentos e materiais de informática, suprimentos e aparelhos eletrônicos, bebidas, brinquedos, móveis e utensílios, roupas, guarnições de cama, mesa e cozinha.

CLÁUSULA SEGUNDA: Da Consolidação do Contrato Social:
À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, que passa a ter a seguinte redação:

JOSÉ CARLOS IVAZKO, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, comerciante, portador da Carteira de Identidade Civil nº 5.507.464-0, inscrito no CPF/MF., sob o nº 723.153.939-49, residente e domiciliado na Rua Agostinho Zarpelon, nº 56 - Centro, CEP 84500-000, na cidade de Irati, Estado do Paraná;

PAULO CESAR IVAZKO, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, comerciante, portador da Carteira de Identidade Civil nº 7.241.020-3/SSP/PR., inscrito no CPF/MF., sob o nº 029.633.589-46, residente e domiciliado na Rua Oscar Fritz Neumann, nº 100, Centro - CEP. nº 84500-000, na cidade de Irati, Estado do Paraná;

MARIANO IVASKO, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, empresário, residente e domiciliado na Rua Dr. Ildefonso Zanetti, nº 2485, Centro - CEP. nº 84500-000, na cidade de Irati, estado do Paraná, portador da Carteira de Identidade Civil RG. nº 993.062/SSP-PR., inscrito no CPF/MF. sob o nº 037.631.969-00 únicos sócios da sociedade empresaria limitada que gira sob a denominação social de:

MARIANO IVASKO & CIA. LTDA., com sede, foro e domicílio tributário na Rua 19 de Dezembro, nº 681 - Centro, CEP 84500-000, no município e comarca de Irati, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 82.573.478/0001-75, com Inscrição Estadual no CCE sob o nº 21702191-07, com registro na JUCEPAR sob o NIRE nº 412 02563221, por despacho em cessão de 10/06/1991, e última alteração de contrato social arquivada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº 20109369793 por despacho em sessão de 29/09/2010, tendo suas atividades constituídas e regulamentadas pelas normas estatuidas pelas Leis nºs 10.406/2002, e 6.404/76, e a teor do contido nos Artigos 997 e 1.053, parágrafo único, do Código Civil de 2002 e pelas demais matérias aplicáveis à espécie e pelas cláusulas e condições adiante exposta, resolvem pelo presente instrumento alterar e consolidar o seu contrato social e alterações posteriores dando nova redação como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Do nome, da razão social e nome de fantasia - A sociedade empresária adota o nome empresarial de **MARIANO IVASKO & CIA. LTDA.** e o nome de fantasia de **SUPERMERCADO IVASKO** e, será regida pelas Leis nºs: 10.406/2002 e 6.404/76 e, pelo artigo 1.053, parágrafo único, do

2º TABELIONATO DE NOTAS
1º OFÍCIO REG. DE IMÓVEIS - IRATI - PR
CERTIFICADO QUE O SELO DE
AUTENTICIDADE DE AÇÚCAR FOI ATRIBUÍDO NA ÚLTIMA
FOLHA DO DOCUMENTO ENTREGUE PARA A PART.



MARIANO IVASKO & CIA LTDA
CNPJ: 82.573.478/0001-75



DÉCIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Código Civil de 2002 e pelas demais matérias aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA SEGUNDA: Da sede, foro e domicílio - A sociedade terá sua sede, foro e domicílio na Rua 19 de Dezembro nº 681 - Centro, CEP 84500-000, no município de Irati, Estado do Paraná.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do Objetivo Social - A sociedade terá como objetivo social o comércio varejista e atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios, com área de venda de 300 a 5.000 metros quadrados (supermercados); comércio varejista e atacadista de confecções, artigos esportivos, calçados, cintos, bolsas, malas, eletrodomésticos, máquinas, equipamentos e materiais de informática, suprimentos e aparelhos eletrônicos, móveis e artigos de utilidade doméstica; comércio e serviços de alimentação (restaurante e lanchonete); comércio e serviços de panificação, confecção de artigos do vestuário e acessórios e importação de: produtos alimentícios, eletrodomésticos, máquinas, equipamentos e materiais de informática, suprimentos e aparelhos eletrônicos, bebidas, brinquedos, móveis e utensílios, roupas, guarnições de cama, mesa e cozinha.

CLÁUSULA QUARTA: Do Início e Término Da Sociedade - A sociedade teve início de suas atividades em 01/07/1991 e, a duração da sociedade será por prazo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: Do Capital Social e a Integralização - o capital social subscrito e totalmente integralizado no valor de R\$ 2.400.000,00 (Dois Milhões e Quatrocentos Mil Reais), divididos em 2.400.000 (Dois Milhões e Quatrocentas Mil) quotas com valor unitário de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, fica distribuído entre os atuais sócios da seguinte forma:

SÓCIOS	(%) PARTIC.	QUOTAS	VALOR R\$
JOSÉ CARLOS IVAZKO	62,50	1.500.000	1.500.000,00
PAULO CÉSAR IVAZKO	32,50	780.000	780.000,00
MARIANO IVASKO	5,00	120.000	120.000,00
TOTAL	100,00	2.400.000	2.400.000,00

CLÁUSULA SEXTA: Do destaque do capital social atribuído para a matriz e filiais - O destaque do capital social para a matriz e filiais tem os seguintes valores:

1-) Para a loja Matriz, localizada na Rua 19 de Dezembro, nº 681 - Centro, CEP 84500-000, no município de Irati, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº

2º TABELIONATO DE NOTAS
1º OFÍCIO REG. DE IMÓVEIS - IRATI, PR
CERTIFICO que o SELO DE
AUTENTICIDADE DE ATO'S foi colado no último
folho do documento entregue para o 1ººº



MARIANO IVASKO & CIA LTDA
CNPJ: 82.573.478/0001-75



DÉCIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Pág.: 4

82.573.478/0001-75, com Inscrição Estadual no CCE sob o nº 21702191-07, com registro na JUCEPAR sob o NIRE nº 412 02563221, por despacho em cessão de 10/06/1991 atribui-se o valor de R\$ 200.000,00;

2-) A filial registrada sob o NIRE nº 41901060317, localizada na Rua Dona Noca, nº 707, Centro, CEP 84500-000, no município de Irati, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 82.573.478/0004-18, e com inscrição Estadual no CCE sob o nº 90458233-66, com registro na JUCEPAR sob o nº 20084744120, por despacho em cessão de 23/10/2008 atribui-se o valor de R\$ 2.000.000,00 (Dois Milhões de Reais).

3-) A filial registrada sob o NIRE nº 41901107771 localizada na Av. Getulio Vargas, nº 1166 - Centro, CEP. 84500-000, no município de Irati, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 82.573.478/0005-07, com Inscrição Estadual no CCE sob o nº 90489041-38, com registro na JUCEPAR sob o nº 20093355920, por despacho em cessão de 29/07/2009 atribui-se o valor de R\$ 200.000,00;

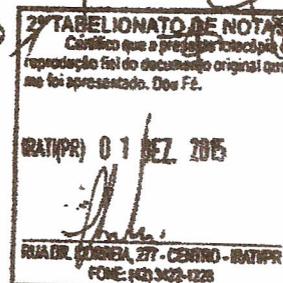
CLÁUSULA SÉTIMA: Da Gestão dos Negócios e Deliberações Sociais - As deliberações sociais e administração da sociedade competem aos sócios José Carlos Ivazko, Paulo César Ivazko e Mariano Ivasko, aos quais competem o uso da sociedade sempre em conjunto de no mínimo 02 (dois) sócios e com a representação de no mínimo 2/3 do capital social, assim, devem assinar sempre em conjunto em todos os atos, que se fizer necessário a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial e diante de qualquer repartição pública e ou privada, bem como de entidades em gerais, a teor do contido nos artigos nº 1.010 parágrafos 1º, 2º e 3º, combinado com o Art. 1071 e 1076 incisos I, II e III do Código Civil de 2002.

Parágrafo Primeiro: Aos sócios administradores são investidos todos os poderes de gestão, para a prática dos negócios, ficando, entretanto, vedado praticar avais, fianças e outras garantias em favor de terceiros, bem como o uso ou emprego em objetos estranhos aos objetivos sociais, a teor do contido no artigo 1.017 do C.C/02.

Parágrafo Segundo: Em todos os atos que tratar de alienação de bens e contratação de financiamentos e ou, assumir compromisso em nome da sociedade será necessário obrigatoriamente a representação de 2/3 (dois terços) do capital social.

Parágrafo Terceiro: A sociedade poderá ser representada por um único sócio, desde que a representação do sócio ausente esteja amparada com procuração

2º TABELIONATO DE NOTAS
1º OFÍCIO REG. DE IMÓVEIS - IRATI/PR
CERTIFICO que o SELO DE
AUTENTICIDADE DE AÇÃO foi colado na última
folha do documento entregue para a parti-



MARIANO IVASKO & CIA LTDA
CNPJ: 82.573.478/0001-75



DÉCIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

lavrada em cartório, ou seja, Instrumento Público, condição necessária para a validade dos atos, portanto, sem tais condições todos os atos serão considerados nulos, a teor do contido nos Art. 115, 116 e 117 do C/C. de 2002.

CLÁUSULA OITAVA: Do desimpedimento - Os gerentes administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar (em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peite ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, nos termos do (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

CLÁUSULA NONA: Das Responsabilidades dos Gerentes Administradores na Integralização de capital - A responsabilidade dos sócios administradores é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social a teor do contido no (art. 1.052, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA: Da Remuneração dos Administradores - Os sócios administradores poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro - labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da Distribuição dos Resultados - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificando a sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, a distribuição dos lucros ou das perdas apurados, conforme (art. 1.065, CC/2002).

Parágrafo Único: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios administradores deliberarão sobre as contas, nos termos dos arts. 1.071 e 1.072, § 2º e, 1.078, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Da Resolução da Sociedade - A sociedade poderá ser extinta por vontade unânime dos sócios a teor do contido no Art. 1033.º do Código Civil de 2002. E ainda, poderá ser excluído o sócio que cometer falta grave no cumprimento de suas obrigações junto à sociedade, a teor do contido no artigo 1.030, c/c. com o art. 1.085 do código civil de 2002.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Do Direito de Preferência - As quotas.

2º TABELIONATO DE NOTAS
1º OFÍCIO REG. DE IMÓVEIS - IRATI - PR
CERTIFICO que o SELO DE
AUTENTICIDADE DE ATOS
folha do documento catalogue para a nota





DÉCIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Pág.: 6

são indivisíveis e não poderão em hipótese alguma serem cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos demais sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando por escrito, com prazo de 30 (trinta) dias para o exercício de preferência, conforme estatui os arts. 1.056, e 1.057, CC/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Da Constituição de Filial Ou Sucursal - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou sucursal em outras localidades, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Da Sucessão - O Falecimento ou interdição de qualquer sócio, não será motivo de interrupção da sociedade, que continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado para esta finalidade.

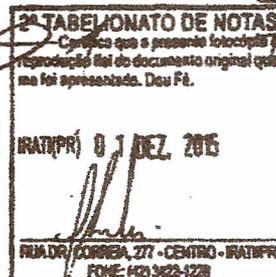
Parágrafo Primeiro: Os mesmos procedimentos serão adotados em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a qualquer dos sócios a teor do contido nos (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002).

Parágrafo Segundo: Ocorrendo qualquer um dos eventos mencionado na Cláusula Supra e no Parágrafo Primeiro, para não pôr em risco o capital de giro necessário na manutenção das atividades da sociedade, a liquidação dos haveres levantados em Balanço Patrimonial será liquidada em no mínimo 36 (Trinta e Seis) parcelas, iguais e sucessivas, e, serão corrigidas pelo Índice do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Da Eleição de Foro - Os contratantes elegem o foro da Comarca de Irati, Estado do Paraná, para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, por maiores privilégios que possam existir em outras localidades.

E, por assim estarem justos e contratados, assinam juntamente com duas testemunhas maiores e idôneas, o presente ato de alteração e consolidação de contrato social, em cinco vias de igual teor e forma, obrigando-se ao seu fiel cumprimento em todos os seus termos por si, seus herdeiros e sucessores.

2º TABELIONATO DE NOTAS
1º OFÍCIO REG. DE IMÓVEIS - IRATI - PR
CERTIFICO que o SEIÇÃO DE
AUTENTICIDADE DE 27/09 foi entregue na última
folha do documento entregue para a parte



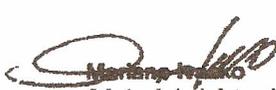
MARIANO IVASKO & CIA LTDA
CNPJ: 82.573.478/0001-75



DÉCIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Irati/Pr, 02 de maio de 2012.

MARIANO IVASKO & CIA LTDA


Mariano Ivasko
Sócio-Administrador


José Carlos Ivasko
Sócio-Administrador


Paulo Cesar Ivasko
Sócio-Administrador

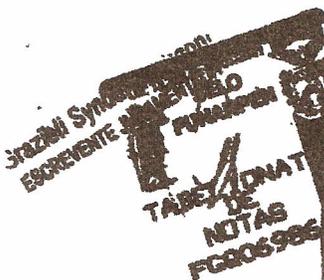
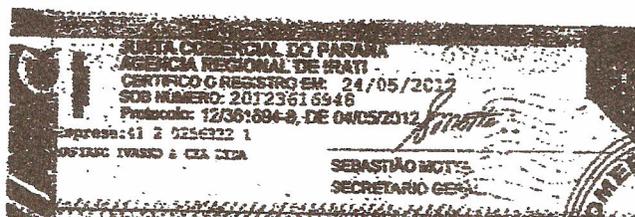
Testemunhas:


Cati Cláudia Santos Pepe
RG: 5.735.586-7 - SSP/PR


Lauro Stanski
RG: 71882.843-0 SSP/PR

Alteração de Contrato social e consolidação elaborada por:


Mario Miranda
CRC/PR. 028.384/O-6



MARIANO IVASKO & CIA. LTDA.

CNPJ. 82.573.478/0001-75 - NIRE 41202563221 EM 10/06/1991



DÉCIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

JOSÉ CARLOS IVAZKO, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, comerciante, portador da Carteira de Identidade Civil nº 5.507.464-0, inscrito no CPF/MF., sob o nº 723.153.939-49, residente e domiciliado na Rua Agostinho Zarpelon, nº 56 - Centro, CEP. nº 84500-000, no Município e Comarca de Irati, Estado do Paraná, PAULO CÉSAR IVAZKO, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado na Rua Oscar Fritz Neumann, nº 100, Centro - CEP. nº 84500-000, no Município e Comarca de Irati, estado do Paraná, portador da Carteira de Identidade Civil RG. nº 7.241.020-3/SSP-PR, inscrito no CPF/MF. sob o nº 029.633.589-46 e MARIANO IVASKO, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, empresário, residente e domiciliado na Rua Dr. Hedefonso Zanetti, nº 2485, Centro - CEP. nº 84500-000, na cidade de Irati, estado do Paraná, portador da Carteira de Identidade Civil RG. nº 993.062/SSP-PR, inscrito no CPF/MF. Sob o nº 037.631.969-00, únicos sócios da sociedade empresaria limitada que gira sob a denominação social de MARIANO IVASKO & CIA. LTDA., com sede, foro e domicílio tributário na Rua 19 de Dezembro, nº 681 - Centro, no município e comarca de Irati, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 82.573.478/0001-75, com Inscrição Estadual no CCE sob o nº 21702191-07, com registro na JUCEPAR sob o NIRE nº 412 02563221, por despacho em cessão de 10/06/1991, e última alteração de contrato social arquivada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº 20123616948 por despacho em sessão de 24/05/2012, tendo as suas atividades constituída e regulamentadas pelas normas estatuídas pelas leis nºs 6.404/76; 10.406/2002 nos termos dos Artigos 997 e 1.053, parágrafo único, do Código Civil de 2002, pela Lei 11.638/2009, e pelas demais matérias aplicáveis à espécie, e, ainda, pelas cláusulas e condições adiante exposta, resolvem pelo presente instrumento alterar o seu contrato social e alterações de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Da cessão e transferência de quotas - O sócio JOSÉ CARLOS IVAZKO, já qualificando no preâmbulo deste instrumento que possui 1.500.000 (Um milhão e Quinhentas Mil) quotas de capital com valor unitário de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, num montante de R\$ 1.500.000,00 (Um Milhão e Quinhentos Mil Reais), totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente do país, cede e transfere por doação ao sócio Paulo César Ivazko, também já qualificando no preâmbulo deste instrumento, o total de 324.000,00 (Trezentos e Vinte e Quatro Mil) quotas, com valor unitário de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, num montante de R\$ 324.000,00 (Trezentos e Vinte e Quatro Mil Reais), dando tanto ao sócio cessionário quanto à sociedade total, geral e rasa quitação das quotas transferidas por doação, declarando nada ter a reclamar em tempo algum, da mesma forma, o sócio MARIANO IVASKO também já qualificando, que possui na sociedade 120.000 (Cento e Vinte Mil) quotas com valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada uma, num total de R\$ 120.000,00 (Cento e Vinte Mil Reais), cede e transfere por doação ao sócio Paulo César Ivazko, também já qualificando no preâmbulo deste instrumento, 72.000 (Setenta e Duas Mil) quotas de capital, com valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada uma, num total de R\$ 72.000,00 (Setenta e Dois Mil Reais), dando tanto ao sócio cessionário quanto à sociedade total, geral e rasa quitação das quotas transferidas por doação, declarando nada ter a reclamar em tempo algum.

Assim em decorrência da cessão e transferência por doação das quotas de capital efetuada pelo sócio cedente José Carlos Ivazko no total de 324.000,00 (Trezentos e Vinte e Quatro Mil) quotas, com valor unitário de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, num montante de R\$ 324.000,00 (Trezentos e Vinte e Quatro Mil Reais), ao sócio cessionário Paulo César Ivazko, todas subscritas e integralizadas em moeda corrente do país, a nova composição societária das quotas de capital e do capital social fica distribuídas entre os sócios da seguinte forma:

2º TABELIONATO DE NOTAS
1º OFÍCIO REG. DE IMÓVEIS - IRATI - PR
CERTIFICO que o SELO DE
AUTENTICIDADE DE ATOS foi colado no último
folha do documento entregue para o cartório



MARIANO IVASKO & CIA. LTDA.

CNPJ. 82.573.478/0001-75 - NIRE 41202563221 EM 10/06/1994

DÉCIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL



Sócios	Participação %	Nº Quotas	Participação em R\$
José Carlos Ivazko	49,00%	1.176.000	1.176.000,00
Paulo César Ivazko	49,00%	1.176.000	1.176.000,00
Mariano Ivasko	2,00%	48.000	48.000,00
Total	100,00%	2.400.000	2.400.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições que não colidirem com o presente instrumento de alteração de contrato social.

CLÁUSULA TERCEIRA: Da Eleição de Foro – Os contratantes elegem o foro da Comarca de Irati, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, por maiores privilégios que possam existir em outras localidades.

E, por assim estarem justos e contratados, assinam juntamente com duas testemunhas maiores e idôneas, o presente ato de alteração de contrato social, em 05 vias de igual teor e forma, obrigando-se ao seu fiel cumprimento em todos os seus termos por si, seus herdeiros e sucessores.

Curitiba, 06 de agosto de 2012.

[Signature]
 José Carlos Ivazko
 Sócio Administrador

[Signature]
 Paulo César Ivazko
 Sócio Administrador

[Signature]
 Mariano Ivasko
 Sócio Administrador

Testemunhas:

[Signature]
 Cati Cláudio Santos Pope
 RG. 5.735.586-7 SSP/PR.

[Signature]
 Lauro Stanski
 RG. 17.382.843-0 - SSP/PR.

[Signature]
 Natassia Alves de Camargo
 Advogada OAB/PR 43.937
 CRC 12/2005
 CFAP 127/PR 6.248

Síndico Rigoni
 IRAMENTADA
 SELO
 FURANTEM
 TABELIONAT
 DE
 NOTAS
 FG006965

TABELIONA
 Certifico que a
 alteração foi de
 apresentada.
 07 DEZ 2012
 RUA DR. GOMES, 217 - CENTRO - IRATI/PR
 FONE: (41) 3422-1281

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
 AGENCIA REGIONAL DE IRATI
 CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 27/08/2012
 Nº NÚMERO: 2012563120
 Nº PROTOCOLO: 12/585112-0, DE 08/08/2012
 41-32-3224322-2
 MARIANO IVASKO & CIA. LTDA
 SECRETÁRIO GERAL



[Signature]

2

[Signature]

CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO
Estado do Paraná

PROPOSTA DE CONTRATAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2018

Contratação de Empresa para fornecimento de materiais de consumo, copa e cozinha (gêneros alimentícios) para a Câmara Municipal para o mês de dezembro de 2018.

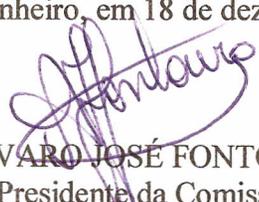
Pagamento: O pagamento será imediato após o fornecimento dos materiais e apresentação da Nota Fiscal.

Senhor Presidente:

Para atendimento à Requisição nº 006/2018, encaminhou-se o Termo de Referência para Dispensa de Licitação nº 006/2018 (Contratação de Empresa para fornecimento de materiais de consumo, copa e cozinha (gêneros alimentícios) para a Câmara Municipal referente ao mês de dezembro de 2018) a Empresas Mariano Ivasko & Cia Ltda. – Supermercado Ivasko, para pesquisa de preço e contratação do serviço de fornecimento dos materiais.

Após análise pela Comissão de Licitação abaixo denominada, sendo assim sugerido a contratação da Empresa Mariano Ivasko & Cia Ltda. – Supermercado Ivasko para o fornecimento dos materiais de consumo, copa e cozinha, sendo cestas de alimentos (natalina) aos servidores da Câmara Municipal.

Fernandes Pinheiro, em 18 de dezembro de 2018.


ALVARO JOSÉ FONTOURA
Presidente da Comissão

JAMEL SULTANE
Membro da Comissão


ELIANE RAIMUNDO
Membro da Comissão

CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO
Estado do Paraná

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2018

Processo administrativo – Procedimento de dispensas de licitação – Autos nº 006/2018.

Fundamento Legal: art. 24, II, da Lei nº 8.666/93.

Data do Contrato: Em 19 de dezembro de 2018.

Contratante: Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, representada por sua Presidente Vereadora Queila Lovato.

Contratada: Mariano Ivasko & Cia. Ltda. – Supermercado Ivasko – CNPJ nº 82.573.478/0001-75.

Objeto/Finalidade: Fornecimento de materiais de consumo (copa e cozinha).

Preço Global: R\$ 1.370,97 (um mil, trezentos e setenta e noventa e sete centavos).

Forma de Pagamento: Perante a apresentação de nota fiscal de compra efetuada pela Câmara Municipal.

Início da execução: Em 19 de dezembro de 2018.

Recursos Financeiros e Orçamento: Dotação específica, constante da Lei Orçamentária Anual (Lei nº 651/2017).

Foro: Comarca de Teixeira Soares - PR.

Fernandes Pinheiro, em 19 de dezembro de 2018.

ALVARO JOSÉ FONTOURA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

VEREADORA QUEILA LOVATO
Presidente da Câmara - Contratante

MARIANO IVASKO & CIA LTDA
SUPERMERCADO IVASKO
CNPJ/MF Nº 82.573.478/0001-75
Contratada

RECEBI(EMOS) DE MARIANO IVASKO E CIA LTDA, A(S) MERCADORIA(S) CONSTANTES DA NF-e INDICADA AO LADO:

NF-E
Nº 28127
SÉRIE 2

DATA DO RECEBIMENTO IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

MARIANO IVASKO & CIA LTDA
RUA DEZENOVE DE DEZEMBRO
Nº 681
CENTRO
IRATI PR
CEP: 84500-000
FONE : 4234223400

DANFE
Documento Auxiliar da
Nota Fiscal Eletrônica
0 - ENTRADA
1 - SAÍDA
Nº 28127
SÉRIE 2
FOLHA 1 / 2



CHAVE DE ACESSO
4118 1282 5734 7800 0175 5500 2000 0281 2718 3644 6512
Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO
NF VIA CUPOM
INSCRIÇÃO ESTADUAL 2170219107 INSCRIÇÃO ESTADUAL SUBST. TRIBUTARIA CNPJ 82.573.478/0001-75

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
141180220268344 19/12/2018 17:38:52-02:00

DESTINATÁRIO/REMETENTE
NOME / RAZÃO SOCIAL: CAMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ/CPF: 02.010.385/0001-01
DATA DE EMISSÃO: 19/12/2018
ENDEREÇO: RUA REMIS JOAO LOOS, 600, CENTRO, FERNANDES PINHEIRO, PR
MUNICÍPIO: FERNANDES PINHEIRO, CEP: 84535-000, FONE/FAX: 4234591169
DATA DE ENTRADA/SAÍDA: 19/12/2018
HORA DE SAÍDA: 17:38:08

FATURA / DUPLICATA		VALOR	NÚMERO	VENCIMENTO	VALOR	NÚMERO	VENCIMENTO	VALOR
NÚMERO	VENCIMENTO							

CÁLCULO DO IMPOSTO		VALOR DO ICMS	BASE CÁLCULO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
BASE DE CÁLCULO DO ICMS	260,66	37,57	0,00	0,00	1.370,97
VALOR DO FRETE	0,00	VALOR DO SEGURO	0,00	DESCONTO	0,00
				OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	0,00
				VALOR TOTAL DO IPI	0,00
				VALOR TOTAL DA NOTA	1.370,97

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS
NOME / RAZÃO SOCIAL: 0 - Remetente
FRETE POR CONTA: 0 - Remetente
CÓDIGO ANTT: PLACA DO VEÍCULO: UF: CNPJ / CPF:
ENDEREÇO: MUNICÍPIO: UF: INSCRIÇÃO ESTADUAL:

QUANTIDADE	ESPECIE	MARCA	NÚMERO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
259				0,000	0,000

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS												
CÓD. PROD.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CFOP	UNID	QUANTIDADE	V. UNITÁRIO	V. TOTAL	BC ICMS	V. ICMS	V. IPI	ALÍQUOTA ICMS IPI
289200	ACHOC PO NESCAU LV400 PG350 2.0	18069000	060	5929	UN1	4.0000	4,8900	19,56	0,00	0,00	0,00	0,00 0,0
8169	ACUCAR REF UNIAO 1KG DEMERARA	17019900	040	5929	UN1	4.0000	4,4800	17,92	0,00	0,00	0,00	0,00 0,0
8216	AMENDOIM GRAO PINDUCA 500G VERM	12024200	000	5929	UN1	4.0000	5,2500	21,00	21,00	2,52	12,00	0,00 0,0
8001	ARROZ B PRATO FINO 1KG	10063021	040	5929	UN1	4.0000	3,7900	15,16	0,00	0,00	0,00	0,00 0,0
8669	ATUM RALADO COQUEIRO 160G OLEO	16042010	060	5929	UN1	2.0000	4,9900	9,98	0,00	0,00	0,00	0,00 0,0
8883	ATUM RALADO COQUEIRO 170G LIGHT NATURAL	16042010	060	5929	UN1	2.0000	4,9900	9,98	0,00	0,00	0,00	0,00 0,0
9312	AZEITONA VD SH LA VIOLETERA 160G S/ CAROCO	20057000	060	5929	UN1	4.0000	5,4500	21,80	0,00	0,00	0,00	0,00 0,0
252327	BALA ARCOR BUTTER 130G CHOCK MENTA	18069000	060	5929	UN1	4.0000	3,9500	15,80	0,00	0,00	0,00	0,00 0,0
5772	BALA DORI 150G BOLETE CHICLE	17049020	000	5929	UN1	4.0000	3,1900	12,76	12,76	2,30	18,00	0,00 0,0
271696	BALA FLORESTAL 140G AMENDOIM CROCAN	17049020	000	5929	UN1	4.0000	2,8900	11,56	11,56	2,08	18,00	0,00 0,0
276024	BISC COOKIES KELLOGGS 150G AVEA/PASSA/CHIA	19053100	060	5929	UN1	4.0000	3,6900	14,76	0,00	0,00	0,00	0,00 0,0
7245	BISC COOKIES MARILAN 80G ORIGINAL	19053100	060	5929	UN1	4.0000	2,6900	10,76	0,00	0,00	0,00	0,00 0,0
8698	BISC DOCE ISABELA 400G LEITE	19053100	060	5929	UN1	4.0000	3,7800	15,12	0,00	0,00	0,00	0,00 0,0
9173	BISC SALG CLUB SOCIAL 144G ORIGINAL	19053100	060	5929	UN1	4.0000	2,9900	11,96	0,00	0,00	0,00	0,00 0,0
250846	BISC TRAKINAS 136G MAIS RECH CHOCO	19053100	060	5929	UN1	4.0000	1,7900	7,16	0,00	0,00	0,00	0,00 0,0
5057	BISC WAFER BAUDUCCO 140G TRIPLO CHOC	19053200	060	5929	UN1	5.0000	1,5900	7,95	0,00	0,00	0,00	0,00 0,0
242526	BOMBOM NESTLE 300G ESPECIALIDADES	18069000	060	5929	UN1	4.0000	8,4900	33,96	0,00	0,00	0,00	0,00 0,0
3184	CAFE PO MELITTA 500G TRADICIONAL	09012100	040	5929	UN1	4.0000	10,4500	41,80	0,00	0,00	0,00	0,00 0,0
288464	CALDO MAGGI 114G GALINHA	21041011	000	5929	UN1	4.0000	2,5900	10,36	10,36	1,86	18,00	0,00 0,0
10296	CATCHUP ODERICH 200G	21032010	060	5929	UN1	4.0000	3,2900	13,16	0,00	0,00	0,00	0,00 0,0
10175	CHA GRANEL MATE LEO 250G NATURAL	09021000	040	5929	UN1	4.0000	6,9800	27,92	0,00	0,00	0,00	0,00 0,0

CÁLCULO DO ISSQN		VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
INSCRIÇÃO MUNICIPAL				

DADOS ADICIONAIS
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
NF BASE NFC-ETribut. feita pelas NFCes: 1/51143 19/12/2018
RESERVADO AO FISCO

MARIANO IVASKO & CIA LTDA

RUA DEZENOVE DE DEZEMBRO

Nº 681

CENTRO

IRATI

PR

CEP: 84500-000

FONE : 4234223400

DANFE

Documento Auxiliar da
Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA

1 - SAÍDA

Nº 28127

SÉRIE 2

FOLHA 2 / 2



CHAVE DE ACESSO

4118 1282 5734 7800 0175 5500 2000 0281 2718 3644 6512

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e

www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO
NF VIA CUPOM

INSCRIÇÃO ESTADUAL
2170219107

INSCRIÇÃO ESTADUAL SUBST. TRIBUTARIA
CNPJ
82.573.478/0001-75

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

141180220268344 19/12/2018 17:38:52-02:00

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS

COD. PROD.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CFOP	UNID	QUANTIDADE	V. UNITÁRIO	V. TOTAL	BC ICMS	V. ICMS	V. IPI	ALÍQUOTA	
												ICMS	IPI
250784	CHOC LACTA 126G BIS AO LEITE	18063210	060	5929	UN1	4.0000	2,9900	11,96	0,00	0,00		0,00	0,00
271965	CHOC NESTLE 100G CLASSIC AO LEITE	18063110	060	5929	UN1	3.0000	4,7900	14,37	0,00	0,00		0,00	0,00
281219	CHOC NESTLE 98G CLASSIC/PRESTIGIO	18063210	060	5929	UN1	1.0000	4,7900	4,79	0,00	0,00		0,00	0,00
280366	CHOCOTONE BAUDUCCO 500G	19052010	000	5929	UN1	2.0000	18,4000	36,80	36,80	2,58		7,00	0,00
10160	DOCE FUGINI 200G AMENDOCREM	20079990	060	5929	UN1	4.0000	8,1500	32,60	0,00	0,00		0,00	0,00
10864	DOCE LEITE ILOLAY 400G	19019020	000	5929	UN1	4.0000	9,8900	39,56	39,56	7,12		18,00	0,00
11143	EMB CESTA NATAL G 360X200X350	48192000	000	5929	UN1	2.0000	9,9900	19,98	19,98	3,60		18,00	0,00
14922	ERVILHA SH FUGINI 200G	20054000	060	5929	UN1	4.0000	1,5700	6,28	0,00	0,00		0,00	0,00
14352	FAR MILHO FLOR SERRA 1K BCA	11022000	040	5929	UN1	4.0000	3,4900	13,96	0,00	0,00		0,00	0,00
14493	FAR TR ESP ANACONDA 1KG	11010010	040	5929	UN1	4.0000	2,5900	10,36	0,00	0,00		0,00	0,00
13784	FAROFA YOKI 500G MILHO	11062000	000	5929	UN1	4.0000	4,3200	17,28	17,28	3,11		18,00	0,00
13540	FAROFA ZAELI 500G MANDIOCA CALABRES	11062000	000	5929	UN1	4.0000	3,9900	15,96	15,96	2,87		18,00	0,00
14416	FEIJAO PTO CALDO BOM 1KG	07133319	040	5929	UN1	4.0000	4,9500	19,80	0,00	0,00		0,00	0,00
251300	FERM NAC CELEBRATE 660ML	22060090	060	5929	UN1	4.0000	5,9900	23,96	0,00	0,00		0,00	0,00
15643	FERM PO FLEISCHMANN 100G QUIMICO	21023000	000	5929	UN1	4.0000	2,1900	8,76	8,76	1,58		18,00	0,00
14467	FILTRADO NAC CHUVA PRATA 660ML BRANCA	22041010	060	5929	UN1	4.0000	12,6500	50,60	0,00	0,00		0,00	0,00
14661	FUBA ORQUIDEA 1KG BRANCO	11022000	040	5929	UN1	4.0000	4,4900	17,96	0,00	0,00		0,00	0,00
4643	GELATINA PO APTI 35G CEREJA	21069029	000	5929	UN1	1.0000	0,7700	0,77	0,77	0,14		18,00	0,00
4646	GELATINA PO APTI 35G MARACUJA	21069029	000	5929	UN1	4.0000	0,7700	3,08	3,08	0,55		18,00	0,00
4639	GELATINA PO APTI 35G MORANGO	21069029	000	5929	UN1	3.0000	0,7700	2,31	2,31	0,42		18,00	0,00
4640	GELATINA PO APTI 35G UVA	21069029	000	5929	UN1	4.0000	0,7700	3,08	3,08	0,55		18,00	0,00
15334	GOTABADA FL PACK PREDILECTA 300G TRAD	20079990	060	5929	UN1	4.0000	2,2500	9,00	0,00	0,00		0,00	0,00
6044	GRANOLA JASMINE 300G CEREAIS MALTADO	19041000	060	5929	UN1	4.0000	8,6900	34,76	0,00	0,00		0,00	0,00
15990	LEITE COND TP PIRACANJUBA 395G	04029900	060	5929	UN1	4.0000	3,3700	13,48	0,00	0,00		0,00	0,00
13560	LEITE PO LT NINHO 400G INSTANTANEO	04022110	040	5929	UN1	4.0000	10,9800	43,92	0,00	0,00		0,00	0,00
13018	LINGUIÇA FRIMESA CALABRESA KG PCT	16010000	040	5929	KG1	1.3820	21,8958	30,26	0,00	0,00		0,00	0,00
4243	MAC INST CREMOSO RENATA 85G FRANGO	19023000	060	5929	UN1	4.0000	0,8900	3,56	0,00	0,00		0,00	0,00
4404	MAC INST CREMOSO RENATA 85G PICANHA	19023000	060	5929	UN1	4.0000	0,8900	3,56	0,00	0,00		0,00	0,00
16101	MAC OVOS NINFA 500G ESPAGUETE	19021900	040	5929	UN1	4.0000	2,1700	8,68	0,00	0,00		0,00	0,00
13986	MAIONESE PT HELLMANNS 500G	21039011	060	5929	UN1	4.0000	5,9900	23,96	0,00	0,00		0,00	0,00
14883	MILHO VERDE SH FUGINI 200G	20058000	060	5929	UN1	4.0000	1,4900	5,96	0,00	0,00		0,00	0,00
17545	MOLHO TOMATE POMAROLA 340G TRADIC SH	21032010	060	5929	UN1	4.0000	1,9900	7,96	0,00	0,00		0,00	0,00
18674	MORTADELA PERDIGAO 400G FRANGO	16010000	040	5929	UN1	4.0000	3,9900	15,96	0,00	0,00		0,00	0,00
14178	OLEO SOJA PET LIZA 900ML	15079011	040	5929	UN1	4.0000	3,2500	13,00	0,00	0,00		0,00	0,00
269137	PANETTONE BAUDUCCO 500G FRUTAS CX	19052010	000	5929	UN1	2.0000	18,4000	36,80	36,80	2,58		7,00	0,00
277393	PEPINO CONS CLASSIC CHEF 300G	20011000	260	5929	UN1	4.0000	4,9800	19,92	0,00	0,00		0,00	0,00
12678	PERU PERDIGAO KG	02072500	040	5929	KG1	18.3100	13,9798	255,97	0,00	0,00		0,00	0,00
17486	PESSEGO CALDA GB 425G METADES	20087010	060	5929	UN1	4.0000	5,9800	23,92	0,00	0,00		0,00	0,00
15767	PIPOCA GRAO PINDUCA 500GR	10059010	000	5929	UN1	4.0000	2,1600	8,64	8,64	1,56		18,00	0,00
269024	QUEIJO RALADO KUNZLER 50G	04062000	000	5929	UN1	4.0000	2,9900	11,96	11,96	2,15		18,00	0,00
5707	REFRI PET ANTARCTICA GUARANA 2L	22021000	060	5929	UN1	1.0000	5,1500	5,15	0,00	0,00		0,00	0,00
251376	REFRI PET COCA COLA 2,5LT	22021000	060	5929	UN1	4.0000	6,7700	27,08	0,00	0,00		0,00	0,00
14323	SARDINHA PESCADOR 125G MOLHO TOMATE	16041310	040	5929	UN1	4.0000	2,5800	10,32	0,00	0,00		0,00	0,00
14322	SARDINHA PESCADOR 125G OLEO	16041310	040	5929	UN1	4.0000	2,6500	10,60	0,00	0,00		0,00	0,00
19637	SUCO LIQ BERTOLETTI 1,5L UVA	20096900	060	5929	UN1	3.0000	9,9800	29,94	0,00	0,00		0,00	0,00
5454	TEMPERO ZAELI 300G COMPLETO	21039021	060	5929	UN1	4.0000	2,9900	11,96	0,00	0,00		0,00	0,00

Presidente solicitou ao Senhor Secretário Designado para fazer a chamada nominal dos nobres pares para manifestar seu voto para Primeiro Secretário da Mesa Diretora, podendo ser feito em seu lugar ou podendo se dirigir à tribuna para votação. Após a votação pública e aberta constatou-se o seguinte resultado: Vereador Pedro Stanislau dos Santos com 06 (seis) votos, Vereador José Conrado Silveira com 02 (dois) votos e o Vereador Lourival Pacondes da Silva Junior com 01 (um) voto. Sendo mais votado, portanto, o Senhor Vereador Pedro Stanislau dos Santos. Após o resultado a Senhora Presidente perguntou ao Vereador Pedro Stanislau dos Santos se aceita o cargo para o qual foi eleito, o qual respondeu pela aceitação. Finalizando a Eleição da Mesa Diretora, a Senhora Presidente determinou o início da votação para a Eleição do Segundo (a) Secretário (a) da Mesa Diretora – Biênio 2019-2020 e perguntou aos nobres pares quem tinha a pretensão ao cargo de Segundo Secretário e deixou a palavra livre para se manifestar pelo prazo de até dez (10) minutos. Não havendo manifestação a Senhora Presidente solicitou ao Senhor Secretário Designado para fazer a chamada nominal dos nobres pares para manifestar seu voto para Segundo Secretário da Mesa Diretora, podendo ser feito em seu lugar ou podendo se dirigir à tribuna para votação. Após a votação pública e aberta constatou-se o seguinte resultado: Vereador João Paulo de Souza com 07 (sete) votos, Vereador Lourival Pacondes da Silva Junior com 01 (um) voto e o Vereador Osiel Gomes Alves com 01 (um) voto. Sendo mais votado, portanto, o Senhor Vereador João Paulo de Souza. Após o resultado a Senhora Presidente perguntou ao Vereador João Paulo de Souza se aceita o cargo para o qual foi eleito, o qual respondeu pela aceitação. Após cada eleição, a Senhora Presidente indagou dos eleitos a disposição de aceitar o cargo, sendo que todos os eleitos declararam aceitação. Terminadas as votações a Senhora Presidente retomando a palavra declarou eleitos e empossados os seguintes Membros da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, para o Biênio 2019/2020: **PRESIDENTE** com 07 (sete) votos o Senhor Vereador Eliton Rosene Pabis, brasileiro, casado, residente e domiciliado à BR 277 – Km 240, na Localidade de Queimadinhos, Zona Rural, neste Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, portador do RG sob o número 4.426.426-9 SSPPR e CPF/MF sob o número 616.427.119-34; **VICE PRESIDENTE** com 07 (sete) votos a Senhora Vereadora Queila Lovato, brasileira, solteira, empresaria, residente e domiciliada na Localidade de Bituva dos Lúcius, Zona Rural, neste Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, portadora do RG sob o número 8.198.861-7 SSPPR e CPF/MF sob o número 034.391.649-50; **PRIMEIRO SECRETÁRIO** com 06 (seis) votos o Senhor Vereador Pedro Stanislau dos Santos, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado na Localidade de Bituva dos Lúcius, Zona Rural, neste Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, portador do RG sob o nº 1.931.690 SSPPR e CPF/MF sob o nº 391.022.899-20, e **SEGUNDO SECRETÁRIO** com 07 (sete) votos o Senhor Vereador João Paulo de Souza, brasileiro, casado, empresário autônomo, residente e domiciliado na Localidade de Assungui, Zona Rural, neste Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, portador do RG sob o nº 8.370.303-2 SSPPR e CPF/MF sob o nº 035.684.539-75. Antes de encerrar a Sessão Especial a Senhora Presidente Vereadora Queila Lovato determinou que o Diretor Geral da Câmara lavrasse a presente Ata, deixando a palavra livre para quem dela quisesse fazer uso, durante o tempo de lavratura desta. Manifestaram-se a maioria dos Senhores Vereadores e Senhora Vereadora. Terminando o tempo concedido para a palavra livre a Senhora Presidente Vereadora Queila Lovato declarou encerrada a Sessão Especial para a Eleição dos Membros da Mesa Diretora para o Biênio de 2019/2020 conforme convocação. Em seguida a Senhora Presidente solicitou para que fosse lida a Ata, que vai assinada por todos os Senhores Vereadores e pela Senhora Vereadora presente.

Publicado por:
Alvaro Jose Fontoura
Código Identificador:49B93C90

CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2018

CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2018

Processo administrativo – Procedimento de Dispensa de Licitação – autos nº 005/2018.

Fundamento Legal: Art. 24, II, da Lei 8.666/93.

Data do Contrato: Em 12 de dezembro de 2018.

Contratante: Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, representada por sua Presidente Vereadora Queila Lovato.

Contratada: Irati Hoje Ltda. – Hoje Centro Sul – ME – CNPJ nº 04.183.250/0001-65.

Objeto/Finalidade: Publicação e divulgação de matérias institucionais da Câmara Municipal de Vereadores, referente aos meses de setembro a dezembro de 2018.

Preço Global: R\$ 2.020,88 (dois mil, vinte reais e oitenta e oito centavos).

Forma de Pagamento: Parcela única.

Recursos Financeiros e Orçamento: Dotação específica, constante da Lei Orçamentária Anual (Lei nº 651/2017).

Foro: Comarca de Teixeira Soares - PR.

Fernandes Pinheiro, em 12 de dezembro de 2018.

ALVARO JOSÉ FONTOURA

Presidente da Comissão permanente de Licitação

VEREADORA QUEILA LOVATO

Presidente da Câmara - Contratante

IRATI HOJE LTDA – ME

Hoje Centro Sul

CNPJ/MF Nº 04.183.250/0001-65

Contratada

Publicado por:
Alvaro Jose Fontoura
Código Identificador:1E3ED06E

CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2018

CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2018

Processo administrativo – Procedimento de dispensas de licitação – Autos nº 006/2018.

Fundamento Legal: art. 24, II, da Lei nº 8.666/93.

Data do Contrato: Em 19 de dezembro de 2018.

Contratante: Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, representada por sua Presidente Vereadora Queila Lovato.

Contratada: Mariano Ivasko & Cia. Ltda. – Supermercado Ivasko – CNPJ nº 82.573.478/0001-75.

Objeto/Finalidade: Fornecimento de materiais de consumo (copa e cozinha).

Preço Global: R\$ 1.370,97 (um mil, trezentos e setenta e noventa e sete centavos).

Forma de Pagamento: Perante a apresentação de nota fiscal de compra efetuada pela Câmara Municipal.

Início da execução: Em 19 de dezembro de 2018.

Recursos Financeiros e Orçamento: Dotação específica, constante da Lei Orçamentária Anual (Lei nº 651/2017).

Foro: Comarca de Teixeira Soares - PR.

Fernandes Pinheiro, em 19 de dezembro de 2018.

ALVARO JOSÉ FONTOURA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

VEREADORA QUEILA LOVATO

Presidente da Câmara - Contratante

MARIANO IVASKO & CIA LTDASupermercado Ivasko
CNPJ/MF Nº 82.573.478/0001-75
Contratada

Publicado por:

Alvaro Jose Fontoura

Código Identificador:68E78871

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
LEI Nº 684/2018 - PERÍMETROS URBANOS

Súmula: Estabelece os Perímetros Urbanos no Município de Fernandes Pinheiro e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeita Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:**Capítulo I****Disposições preliminares****Art. 1** Destina-se a presente Lei a discriminar o perímetro urbano da sede do município de Fernandes Pinheiro, Angai e Queimadinhos, conforme memorial descritivo correspondente.**Art. 2** Para os efeitos da presente lei, são adotadas as seguintes definições:

Áreas urbanas - são as parcelas do território municipal destinadas explicitamente à ocupação humana densa, comportando moradias e atividades não-residenciais para ganho econômico ou não, dotada de infraestrutura básica (arruamento, rede de distribuição de água potável, rede de energia elétrica, iluminação pública) e/ou complementar (rede de esgotamento sanitário e pluvial, meios-fios, pavimentação e outros);

Área rural - é, a princípio, o restante do território que não estiver contido na área urbana ou de expansão urbana, sendo admitidos, além das atividades econômicas de caráter silvoagropecuário, as moradias rurais e as atividades não-residenciais explicitamente permitidas pela Lei do Zoneamento do Uso do Solo Municipal.

Art. 3 Ficam fazendo parte da presente lei os mapas anexos, a saber:

Prancha 01 - Anexo I, Plano Diretor, ilustrativo da localização do perímetro urbano da sede municipal;

Prancha 02 - Anexo I, Plano Diretor, ilustrativo da localização do perímetro urbano do Angai;

Prancha 03 - Anexo I, Plano Diretor, Ilustrativo da localização do perímetro urbano de Queimadinhos

Capítulo II**Dos perímetros urbanos****Art. 4** Fica compreendido o perímetro urbano da sede municipal de Fernandes Pinheiro dentro dos limites do seguinte caminamento:Começa no ponto **P01** (Coordenadas UTM SAD69 22S), situado sobre a Rodovia PR-438, 48,60m a nordeste do trevo principal de acesso a Fernandes Pinheiro (545217,7187808), de onde segue, pelo curso de uma estrada secundária sem denominação, por 304,5 metros, até encontrar o ponto **P02** (545508,7187810), de onde segue em linha seca paralela à Rodovia PR-438, por 1.140,0 metros até encontrar o ponto **P03** (546293.95,7188638.85), ponto **P04** (546188,7188851), seguindo o rio Imbituvinha até o ponto **P05** (546097,7189451) localizado na intersecção do rio Imbituvinha e Rio Imbituva, seguindo o mesmo até o ponto **P06** (545626,7189979), seguindo linha reta até ponto **P07** (545557,7190002), seguindo até ponto **P08** (545486,7190007), seguindo linha seca até ponto **P09** (545426,7189996), seguindo então até o ponto **P10** (545340,7189938), seguindo para o ponto **P11** (545241,7189902), seguindo em linha reta até o ponto **P12** (545090,7189618), seguindo até o ponto **P13** (544548.50,7189234.50), segue paralelo a Rua Ernesto Nunes, em 70m até o ponto **P14** (544398.75,7189499), seguindo em linha reta até o ponto **P15** (544278,7189430), segue paralelo à Rua Ernesto Nunes 70m até o ponto **P16**(544399.5,7189184), seguindo até o ponto **P17** (544516.5,7188904.5), seguindo uma linha seca até o ponto **P18** (544483,7188399), seguindo então até o ponto **P19** (544093,7188274), seguindo uma linha reta de 65m até o ponto **P20** (544088,7188209), de onde segue ao ponto **P21** (544252,7187879) localizado na Ferrovia, seguindo esta até o ponto **P22** (544888.5,7188116), seguindo em linha reta até o ponto **P23** (545167,7187757), situado na Rodovia PR-438, no trevo de acesso a Fernandes Pinheiro, seguindo até chegar ao ponto **P01**, de onde partiu, perfazendo o referido perímetro uma área de 2.874.004m² ou 287,40 hectares..**Art. 5** Fica compreendido o perímetro urbano do Angai dentro dos limites do seguinte caminamento:Tem como início o ponto **P01** (Coordenadas UTM SAD69 22S) (7178863, 554234), situado sobre a Estrada FP-20 (saída para a BR-277), no início da Avenida Juscelino Kubistcheck, seguindo uma linha seca até o ponto **P02** (554452, 7179313.50), saindo para o ponto **P03** (554465, 7179162.50), seguindo uma linha reta até o ponto **P04** (5544554.50, 7179031.50), seguindo até o ponto **P05** (554392, 7178826), seguindo em linha seca até o ponto **P06** (554394.50, 7178779.50), seguindo linha até o ponto **P07** (554436.50, 7178706), seguindo em linha reta até o ponto **P08** (554573, 7178735.50), seguindo em linha reta até o ponto **P09** (554546,7178555), seguindo até o ponto **P10** (554722, 7178507.50), seguindo linha reta até o ponto **P11** (554948.50, 7178536), seguindo deste até o ponto **P12** (555200.50, 7178591), seguindo uma linha seca até o ponto **P13** (555226.50,7178439.50) localizado nas divisa do cemitério, seguindo uma linha seca até o ponto **P14** (555170, 7178422.50), seguindo até o ponto **P15** (554207, 7177763), seguindo uma linha seca até o ponto **P16** (554163.50, 7177712.50), seguindo uma linha reta até o ponto **P17** (554131.50, 7177732.50), segue uma linha até o ponto **P18** (554059.50, 7177510), seguindo um paralelo de 50 metros da Avenida Juscelino Kubistcheck até o ponto **P19** (554009.50, 7176514.50), seguindo então uma linha seca cruzando a Avenida Juscelino Kubistcheck até o ponto **P20** (553775, 7176408.50), seguindo uma linha reta até o ponto **P21** (553754, 7176497.50), a partir de onde segue em linha reta até o ponto **P22** (553642.50, 7176584), seguindo até o ponto **P23** (553609, 7176710), segue uma linha reta até o ponto **P24** (553678, 7176694), seguindo uma linha reta até o ponto **P25** (553722, 7176770), seguindo uma linha reta até o ponto **P26** (553745, 7176755.50), seguindo uma nova linha seca até alcançar o ponto **P27** (553801.50, 7176780), seguindo uma linha paralela de 50 metros à Avenida Juscelino Kubistcheck chegando ao ponto **P28** (553970.50, 7177556.50), seguindo uma linha reta até o ponto **P29** (553868, 7177571), de onde segue até o ponto **P30** (553734.50, 7177566), seguindo até o ponto **P31** (553677.50, 7177635.50), seguindo então por uma nova linha reta até o ponto **P32** (553844, 7177916), seguindo por uma linha seca até o ponto **P33** (553900, 7178082), seguindo até o ponto **P34** (553906.50, 7178198.50) em linha reta, partindo em linha seca até o ponto **P35** (554023, 7178380), seguindo uma linha seca até o ponto **P36** (554103, 7178581.50), segue em linha reta até o ponto **P37** (554016, 7179133), seguindo por fim uma linha seca até chegar ao ponto **P01**, de onde partiu, perfazendo o referido perímetro uma área de 1.178.243m² ou 117,82 hectares.**Art. 6** Fica compreendido o perímetro urbano de Queimadinhos dentro dos limites do seguinte caminamento:Começa no ponto **P01** (Coordenadas UTM SAD69 22S) (544013, 7183620.50), situado ao sul, à 20 metros paralelo à Rodovia BR-277, seguindo paralelo de 20 metros da rodovia BR-277 até o ponto **P02** (544466, 7183647), seguindo uma linha seca até o ponto **P03** (544476, 7183597.50), prosseguindo para o ponto **P04** (544384, 7183581.50), seguindo em linha reta até o ponto **P05** (544323.50, 7183556.50), seguindo até o ponto **P06** (544286.50, 7183522.50), prosseguindo então em uma linha seca até o ponto **P07** (544406, 7183205.50), seguindo uma linha até o ponto **P08** (544403, 7183469.50), segue em linha reta até o ponto **P09** (544342, 7183134), seguindo uma linha seca até o ponto **P10** (544303, 7183135.50), seguindo uma linha reta para o ponto **P11** (544225, 7183333.50), prosseguindo até o ponto **P12** (544072.50, 7183327), seguindo até chegar ao ponto **P01**, de onde partiu, perfazendo o referido perímetro uma área de 116.271 m² ou 11,62 hectares.**Capítulo IV**

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2018

CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2018

Processo administrativo – Procedimento de dispensas de licitação – Autos nº 006/2018.

Fundamento Legal: art. 24, II, da Lei nº 8.666/93.

Data do Contrato: Em 19 de dezembro de 2018.

Contratante: Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, representada por sua Presidente Vereadora Queila Lovato.

Contratada: Mariano Ivasko & Cia. Ltda. – Supermercado Ivasko – CNPJ nº 82.573.478/0001-75.

Objeto/Finalidade: Fornecimento de materiais de consumo (copa e cozinha).

Preço Global: R\$ 1.370,97 (um mil, trezentos e setenta e noventa e sete centavos).

Forma de Pagamento: Perante a apresentação de nota fiscal de compra efetuada pela Câmara Municipal.

Início da execução: Em 19 de dezembro de 2018.

Recursos Financeiros e Orçamento: Dotação específica, constante da Lei Orçamentária Anual (Lei nº 651/2017).

Foro: Comarca de Teixeira Soares - PR.

Fernandes Pinheiro, em 19 de dezembro de 2018.

ALVARO JOSÉ FONTOURA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

VEREADORA QUEILA LOVATO

Presidente da Câmara - Contratante

MARIANO IVASKO & CIA LTDA

Supermercado Ivasko

CNPJ/MF Nº 82.573.478/0001-75

Contratada

Publicado por:
Alvaro Jose Fontoura
Código Identificador:68E78871

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 24/12/2018. Edição 1659

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

Avenida Remis João Loss, nº 600 – Centro – CEP: 84.535-000
CNPJ/MF nº 02.010.385/0001-01 – Fone: 42 3459.1169 – 3459.1239
Email: camarafep@irati.com.br

PORTARIA Nº 001/2018.

A Vereadora **QUEILA LOVATO**, Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir a Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, para o Exercício Financeiro de 2018, composta pelos três membros adiante nominados e qualificados, sob a presidência do primeiro.

ALVARO JOSÉ FONTOURA – RG nº 5.145.657-2 – SSP/PR – Presidente.
JAMEL SULTANE – RG nº 3.987.126-2 - SSP/PR – Membro.
ELIANE RAIMUNDO – RG nº 8.528.756-7 – SSP/PR – Membro.

Art. 2º - Ficam atribuídas, à comissão ora constituída, todas as prerrogativas do artigo 51, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se.
Registre-se.
Comunique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, em 05 (cinco) de janeiro (01) do ano de dois mil e dezoito (2018).


Ver. **QUEILA LOVATO**
Presidente da Mesa Diretora

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, através do Prefeito Municipal;
CONSIDERANDO que o servidor nomeado em cargo em comissão tem declarado como livre sua nomeação e exoneração, conforme dispõe o art. 37º II da CF de 88;
CONSIDERANDO as disposições da lei municipal 041/2013, a qual dispõe sobre a estrutura organizacional do município de Doutor Ulysses;

DECRETA

Artigo 1º – **NOMEAR**, o servidor **Valtemir da Silva**, portador do CPF/MF nº 251.265.982-87, no cargo em comissão de Diretor do Departamento de Apoio Técnico de Administrativo – CC2;

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor a partir da presente data, com efeitos retroativos a 03/01/2018.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 30 de Janeiro de 2018.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Isac Kapp
 Código Identificador: EAD85D89

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
 TOMADA DE PREÇOS 01/2016 - 3º TERMO ADITIVO DE
 PRAZO EM CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

TOMADA DE PREÇOS 01/2016
 HOMOLOGADA EM 05/10/2016
 CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 03/2016

**3º TERMO ADITIVO DE PRAZO EM CONTRATO DE
 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 03/2016, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES E A EMPRESA MATOS & DE MATOS CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA-ME – CNPJ: 08.613.588/0001-60, REFERENTE À EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE 26 MÓDULOS SANITÁRIOS TIPO 6 E 01 MÓDULO SANITÁRIO PARA PNE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Olívio Gabriel de Oliveira, s/nº, centro, na Cidade de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.422.911/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **MOISEIS BRANCO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 5345761-4-SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 779.142.989-07, neste ato doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa.

MATOS & DE MATOS CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ: 08.613.588/0001-60, com sede na Rua José Conceição da Silva, s/nº, Centro, Doutor Ulysses, CEP: 83.590-000, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Sr. **Brasílio de Matos**, portador do RG: 7.833.108-9 e CPF: 031.659.169-69, aqui denominada neste ato de **CONTRATADA**.

Têm justos e contratados o presente termo de prorrogação de prazo de execução do Contrato de Prestação de Serviços, nos termos da proposta de preços da contratada constante da Tomada de Preços nº 01/2016, Contrato de Fornecimento 03/2016, bem como pela legislação vigente e pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO
 Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra identificadas, de comum acordo resolvem prorrogar o referido contrato por 12 (doze) meses tendo seu vencimento para a data de 03 de fevereiro de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
 O Objeto do presente contrato permanecerá o mesmo.

CLÁUSULA TERCEIRA – AMPARO LEGAL
 A prorrogação deste Termo Aditivo está amparado pelo art. 57, § 1º e inciso II, onde prevê a prorrogação de prazo de contrato, mantendo as demais cláusulas contratuais, devido a fato superveniente excepcional ou imprescindível.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO
 Ficam ratificadas a e mantidas em plena vigência as demais cláusulas do Contrato Original, que não conflitam com o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO
 É facultado às partes rescindirem o Contrato, antes do término previsto desde que haja comunicação num prazo não inferior a 30 (trinta) dias, e havendo concordância verbal das partes o prazo mencionado acima poderá ser reduzido.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO
 As partes elegem o foro da Comarca de Cerro Azul – PR, para nele serem dirimidos quaisquer litígios oriundos da interpretação do presente instrumento.

Doutor Ulysses, Estado do Paraná – 31 de janeiro de 2018.

Município de Doutor Ulysses
MOISEIS BRANCO DA SILVA
 Contratante

Matos & de Matos Construção Civil LTDA-ME
BRASILIO DE MATOS
 Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____
 Nome: Luiz Otero Moreira Fitz
 C.P.F.: 065.840.949-28

2. _____
 Nome: Joeli Angelo Doblins
 C.P.F.: 056.761.099-39

Publicado por:
 Isac Kapp
 Código Identificador: 3108033B

**ESTADO DO PARANÁ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO
 PORTARIA Nº 001/2018 - COMISSÃO DE LICITAÇÃO 2018**

PORTARIA Nº 001/2018.

A Vereadora **QUEILA LOVATO**, Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir a Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, para o Exercício Financeiro de 2018, composta pelos três membros adiante nominados e qualificados, sob a presidência do primeiro.

ALVARO JOSÉ FONTOURA – RG nº 5.145.657-2 – SSP/PR – Presidente.

JAMEL SULTANE – RG nº 3.987.126-2 – SSP/PR – Membro.

ELIANE RAIMUNDO – RG nº 8.528.756-7 – SSP/PR – Membro.

Art. 2º - Ficam atribuídas, à comissão ora constituída, todas as prerrogativas do artigo 51, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se.

Registre-se.

Comunique-se.

Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, em 05 (cinco) de janeiro (01) do ano de dois mil e dezoito (2018).

VER. QUEILA LOVATO

Presidente da Mesa Diretora

Publicado por:

Alvaro Jose Fontoura

Código Identificador:FB1CF27F

CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO
PORTARIA Nº 002/2018 - REGULAMENTAÇÃO DIÁRIAS
2018

PORTARIA Nº 002/2018

SÚMULA: Autoriza o pagamento de diárias e dá outras providências.

DATA: Em 08 de Janeiro de 2018.

A Vereadora **QUEILA LOVATO**, Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica a Câmara Municipal autorizada a pagar diárias aos membros da Mesa Diretora, aos Vereadores e aos Servidores, quando em viagem para fora da circunscrição do município e em missão oficial.

Art. 2º - A cada diária é atribuído o valor de 1/30 (um - trinta avos) do valor total do subsídio ou vencimentos vigentes do vereador ou membro da Mesa Diretora ou dos servidores.

Art. 3º - Fica a Câmara Municipal autorizada a reembolsar as despesas de consumo de combustíveis realizadas por Membros da Mesa Diretora, por vereadores e por servidores, quando em viagens realizadas em missão administrativa ou parlamentar oficial com veículo próprio.

§ 1º - Os valores a serem reembolsados obedecerão aos seguintes limites:

I- Para veículo movido à gasolina, um litro para cada seis quilômetros percorridos;

II- Para veículo movido à álcool, um litro para cada cinco quilômetros percorridos;

III- Para veículo movido à óleo diesel, um litro para cada seis quilômetros percorridos.

§ 2º - As despesas serão reembolsadas à vista de documento fiscal, dentro do prazo de dez (10) dias à contar de sua apresentação na Secretaria Executiva da Câmara, constando em seu verso o histórico e a finalidade da viagem.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Edifício da Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, em 08 (oito) de janeiro do ano de dois mil e dezoito (2018).

VEREADORA QUEILA LOVATO

Presidente da Câmara

Publicado por:

Alvaro Jose Fontoura

Código Identificador:4A4EC4B4

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 012/2018

O Pregociro Oficial da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro - Paraná, no uso de suas atribuições legais, vem pelo presente EDITAL RETIFICADOR, informar aos interessados em participar da Licitação em epígrafe, **que devido alterações no Objeto**, será efetuado as retificações aprovadas no edital de licitação, com encaminhamento formal a todos os que solicitaram o formalmente, sendo informado neste a nova data e horário de abertura dos envelopes:

ONDE-SE LÊ:

Objeto: Aquisição de equipamento Ecocardiograma para a Secretaria Municipal de Saúde com recursos do Ministério da Saúde – Proposta nº 09279.542000/1160-01.

LEIA-SE:

Objeto: Aquisição de Equipamento para Ultrassonografia para a Secretaria Municipal de Saúde com recursos do Ministério da Saúde – Proposta nº 09279.542000/1160-01.

NOVA DATA E HORÁRIO DE ABERTURA:

Data de Recebimento, abertura e julgamento das Propostas: dia 21/02/2018, às 10:30 horas.

Permanecem sem alteração as demais informações.

Fernandes Pinheiro, 01 de Fevereiro de 2018.

SILVANO ZANEDIN

Pregoeiro

Publicado por:

Elias Chagas Andrade

Código Identificador:C88E90F1

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 018/2018

O Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, comunica que realizará a licitação em epígrafe, conforme abaixo:

Objeto: Contratação de empresa para locação (equipamento, operador, combustível e manutenção) de hora de serviços de máquinas e caminhões de uso rodoviário.

Forma de Julgamento: Menor Preço Unitário.

Data e horário de Recebimento e Abertura: dia 22/02/2018, às 15:30 horas.

Informações:

Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro

Departamento de Compras e Licitações

Av. Remis João Loss, nº 600

Fernandes Pinheiro - Paraná

CEP: 84.535-000

O EDITAL ficará disponível no site www.fernandespinheiro.pr.gov.br. Na impossibilidade de obtenção por esse meio, o mesmo poderá ser solicitado pelo telefone (42)-3459-1109 – Ramal 218 e 209, no horário das 9:00 às 12:00 horas, 13:00 às 17:00 horas ou via e-mail: